



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA  
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PRESIDENTE KENNEDY/ES –  
NUMEP/SUAS/PK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o teor do Processo Administrativo nº 04775/2026,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em especial o art. 6º, inciso V, que estabelece a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente como objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, instituída pela Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 4, de 13 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão do trabalho, a qualificação permanente e a valorização dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do SUAS;

**CONSIDERANDO** a importância da organização de instâncias colegiadas e participativas voltadas ao planejamento, execução e acompanhamento das ações de formação e capacitação no âmbito do SUAS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização normativa para integrar, de forma sistêmica, os gestores e instituições vinculadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETA

**Art. 1º** Fica regulamentado o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES (NUMEP/SUAS/PK), em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), como instância colegiada de caráter permanente, consultivo, propositivo e articulador das ações de Educação Permanente do SUAS.

**Art. 2º** O NUMEP/SUAS/PK constitui-se como locus privilegiado de planejamento, articulação, execução e acompanhamento das ações de Educação Permanente, observadas as diretrizes da PNEP/SUAS.

**Art. 3º** São finalidades do NUMEP/SUAS/PK:

I – descentralizar e fortalecer as ações relacionadas à Educação Permanente no âmbito municipal do SUAS;

II – promover a articulação entre gestão, trabalhadores, usuários, controle social e instituições de ensino e formação;

III – assegurar a participação social na construção, implementação e avaliação das ações de formação e capacitação;

IV – contribuir para a qualificação contínua do trabalho social desenvolvido no SUAS.

**Art. 4º** Compete ao NUMEP/SUAS/PK:

I – realizar e/ou apoiar diagnósticos de competências e necessidades de qualificação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do SUAS;

II – propor, planejar e acompanhar ações de formação e capacitação, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e regionais;

III – fomentar o diálogo, a interlocução e a cooperação entre os diversos sujeitos envolvidos na implementação do SUAS;

IV – subsidiar a Gestão do Trabalho com propostas e alternativas relacionadas à qualificação profissional;

V – promover a problematização do saber e das experiências decorrentes da implementação do SUAS;

VI – estimular a produção e sistematização de conhecimentos sobre o trabalho, a gestão e o controle social no SUAS;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – apoiar a organização de observatórios de práticas profissionais e a sistematização de experiências exitosas;

VIII – acompanhar e avaliar as ações de formação e capacitação realizadas no âmbito municipal;

IX – promover a socialização e disseminação de informações e conhecimentos, por meio de fóruns, jornadas, seminários e eventos similares;

X – apoiar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridas fora dos percursos formativos estabelecidos pela PNEP/SUAS, quando couber.

**Art. 5º** Integram necessariamente o NUMEP/SUAS/PK, os sujeitos envolvidos na construção e implementação do SUAS e da PNEP/SUAS, por meios de representantes dos gestores, trabalhadores, usuários, instituições vinculadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, entre outros.

§ 1º Compõem o NUMEP/SUAS/PK:

I – um servidor em exercício na função de gestão da área do SUAS;

II – um servidor em exercício na função de gestão da área da Proteção Social Básica;

III – um servidor em exercício na função de gestão da área da Proteção Social Especial;

IV – dois Trabalhadores nível superior da Gestão do SUAS;

V – dois Trabalhadores da Proteção Social Básica, sendo um de nível superior e um de nível médio;

VI – dois Trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo um de nível superior e um de nível médio;

VII – dois Trabalhadores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo um de nível superior e um de nível médio;

VIII – um conselheiro do segmento usuários do SUAS, indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – um representante de instituições de ensino e formação vinculadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, mediante parceria ou acordo de cooperação;

X – Equipe Técnica e Secretário(a)-Executivo da Agência de Treinamentos Municipal, responsáveis pela política municipal de capacitação e treinamentos.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Os representantes previstos nos incisos I a VII serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 3º A Coordenação do NUMEP/SUAS/PK caberá a Equipe Técnica alocada na Agência de Treinamentos Municipal, incluindo o(a) Secretário(a)-Executivo.

§ 4º Poderão vir a colaborar com o NUMEP/SUAS/PK, representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da PNEP no âmbito da Política de Assistência Social e das Políticas Setoriais, a convite do colegiado.

§ 5º A nomeação, a periodicidade das reuniões e o funcionamento do NUMEP/SUAS/PK serão definidos em ato complementar da Secretaria Municipal de Assistência Social.

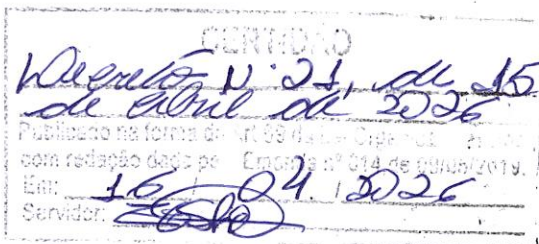
**Art. 6º** Este Decreto revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070, de 26 de outubro de 2022, permanecendo válidos os atos praticados com fundamento na norma anterior.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 15 de abril de 2026.

  
**Dorlei Fontão da Cruz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Ivone da Silva de Almeida Silveira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CERTIDÃO**  
Certifico que Decreto N.º 21  
de 15 abril  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº 014  
De 09/05/2019  
Data: 16/04/2026  
Servidor(a): [Signature]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

**Processo:** 1164/2026  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de  
Presidente Kennedy  
**Data e Hora:** 16/04/2026 09:14:16  
**Assunto:** DECRETO Nº21-2026

